



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU CONCURSO PÚBLICO 001/2009

Edital de Abertura Completo

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa Assessorarte Serviços Especializados Ltda., sob a coordenação da Comissão de Concurso Público Municipal, nomeada através da Portaria nº 296, de 23 de dezembro de 2.009, Concurso Público de Provas para provimento de empregos e formação de cadastro de reserva, abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem futuramente criados e necessários à Administração Municipal durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- DOS EMPREGOS

1.1- Os empregos, códigos, vagas existentes, cadastro de reserva, salários e carga horária semanal e os respectivos requisitos e os valores das taxas de inscrições, são os especificados abaixo:

Código	Empregos	Vagas	Carga horária Semanal	Salário Base R\$	Escolaridade e Exigências	Taxa Inscrição R\$
1	Agente Administrativo	4	40	856,00	Ensino Médio Completo	30,00
2	Agente Escolar	5	40	594,00	Ensino Fundamental Completo	25,00
3	Assistente Administrativo	3	40	1.100,00	Ensino Médio Completo	50,00
4	Assistente de Diretor de Escola	4	40	884,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Bacharelado a completar em Nível Superior em 2010	50,00
5	Assistente Social	4	40	1.100,00	Superior Completo em Serviço Social com Registro no Conselho	50,00
6	Assistentes de Procurador	2	40	1.100,00	Superior Completo em Ciências Jurídicas e Sociais	50,00
7	Auxiliar Administrativo	2	40	594,00	Ensino Médio Completo	30,00
8	Auxiliar de Contabilidade	2	40	1.100,00	Ensino Médio Completo	30,00
9	Biologista	2	30	1.379,00	Superior Completo na Área de Atuação com Registro no Conselho	50,00
10	Cadastrador Social Comunitário	1	40	594,00	Ensino Fundamental Completo	25,00
11	Carpinteiro	1	44	594,00	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
12	Controlador Interno	1	40	2.010,00	Ensino Médio Completo e conhecimento em administração pública no âmbito municipal	50,00
13	Coordenador Chefe dos Serviços de Lançadoria e Tributação 30hs	1	30	1.472,00	Superior em Ciências Contábeis/Administração	50,00
14	Coordenador Geral de Informática	1	40	1.472,00	Ensino Médio Completo/Curso Equivalente com conhecimento específicos na área de atuação	50,00
15	Coordenadores Pedagógicos	6	40	1.100,00	Licenciatura Plena na Área da Educação	50,00
16	Dentista (Programa de Saúde da Família)	5	40	2.756,00	Superior Completo em Odontologia com Registro no Conselho	50,00
17	Engenheiro Civil	1	40	1.472,00	Superior Completo em Engenharia Civil com Registro no Conselho	50,00
18	Fiscal	2	44	594,00	Ensino Fundamental Completo	20,00
19	Fiscal de Renda	2	40	1.100,00	Superior Completo	50,00
20	Fiscal do Transporte Escolar	1	40	1.100,00	Ensino Fundamental Completo	50,00
21	Fisioterapeuta	1	20	738,00	Superior Completo em Fisioterapia com Registro no Conselho	50,00
22	Fonoaudiólogo	4	20	738,00	Superior Completo em	50,00

					Fonoaudiologia com registro no Conselho	
23	Gerente Municipal de Abastecimento de Combustível	1	40	856,00	Ensino Fundamental Completo	30,00
24	Gestores de Creche	3	40	950,00	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação em Educação	50,00
25	Guardas Municipais	2	44	594,00	Ensino Médio Completo	25,00
26	Mecânico	1	44	594,00	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento na Área de Atuação	20,00
27	Médico	3	20	1.472,00	Superior Completo em Medicina com Registro no Conselho	50,00
28	Merendeira	2	40	506,00	Ensino Fundamental Incompleto	25,00
29	Monitores p/ Transp. Escolar	20	40	506,00	Ensino Fundamental incompleto, com noções do Estatuto da Criança e do Adolescente e de Primeiros Socorros.	20,00
30	Motoristas	5	44	594,00	Ensino Fundamental, com CNH mínima "D"	20,00
31	Operador de Máquina	3	44	594,00	Ensino Fundamental Incompleto, com CNH mínima "C"	20,00
32	Orientador Educacional do Ensino Fundamental	2	40	1.100,00	Superior na Área da Educação	50,00
33	Orientador Educacional do Ensino Infantil	2	40	1.100,00	Superior na Área da Educação	50,00
34	Ouvidor	1	40	1.100,00	Ensino Médio Completo e Conhecimento em Administração Pública em âmbito municipal	50,00
35	Padeiro	3	44	511,00	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
36	Pedagogo	3	40	1.100,00	Superior Completo em Pedagogia	50,00
37	Pedreiro	2	44	522,00	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento na Área de Atuação	20,00
38	Procurador Jurídico Municipal	2	20	2.756,00	Superior em Ciências Sociais e Jurídicas Legalmente Inscrito e Com Registro na OAB	50,00
40	Professor de Educação Física	1	30	903,00	Superior Educação Física com Registro no Conselho	50,00
41	Professor Educação Básica II (PEB II) de Ciências	1	30	884,00	Licenciatura Plena em Ciências	50,00
42	Professor Educação Básica II (PEB II) de Educação Artística 30hs.	5	30	884,00	Licenciatura Plena em Artes	50,00
43	Professor Educação Básica II (PEB II) de Geografia 30hs.	1	30	884,00	Licenciatura Plena em Geografia	50,00
44	Professor Educação Básica II (PEB II) de História 30hs.	1	30	884,00	Licenciatura Plena em História	50,00
45	Professor Educação Básica II (PEB II) de Inglês 25hs, nos termos do artigo 78 da Lei Municipal nº31/2007 – Plano de Carreira	4	25	884,00	Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Inglês	50,00
46	Professor Educação Básica II (PEB II) de Matemática 30hs.	2	30	884,00	Licenciatura Plena em Matemática	50,00
47	Professor Educação Básica II (PEB II) de Português 30hs.	2	30	884,00	Licenciatura Plena em Letras	50,00
48	Professor Educação Infantil	20	25	791,00	Magistério/Licenciatura Plena em Pedagogia/Docência	50,00
49	Professor Ensino Fundamental	22	30	884,00	Licenciatura Plena em Pedagogia/Habilitação para o Magistério	50,00
50	Psicólogo	4	20	738,00	Superior Completo em Psicologia	50,00

					com Registro no Conselho	
51	Secretário de Escola	3	40	594,00	Ensino Fundamental Completo	25,00
52	Ajudantes de Serviços Diversos	25	44	500,00	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
53	Supervisor Chefe da Merenda Escolar	1	40	1.100,00	Ensino Médio Completo	50,00
54	Supervisor Geral do Ensino Básico (Nível I, II e III) 30hs.	1	30	1.379,00	Superior na Área da Educação com Licenciatura Plena em Pedagogia	50,00
55	Técnico em Licitações	1	40	1.100,00	Ensino Médio Completo	50,00
56	Vigia	4	44	500,00	Ensino Fundamental Incompleto	20,00
57	Zelador	1	40	633,00	Ensino Médio Completo	30,00

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições realizar-se-ão de **05/01/2009 a 14/01/2009**, excetuando-se sábado e domingo, no horário das 09h00 às 17h00, na Casa da Cultura, sita à rua Sampaio Moreira, 420, Centro em Cajuru, SP, pelo próprio candidato ou seu representante legal formalmente constituído, mediante procuração, e pela internet nos endereços eletrônicos: www.assessorarte.com.br e www.cajuru.sp.gov.br.

2.1.1 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Emprego.

2.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.3- Antes de realizar a inscrição o interessado deverá ler o Edital de Abertura e somente depois preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

2.3.1 - Ser brasileiro nato e se estrangeiro atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

2.3.2 - Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

2.3.3 - Possuir habilitação, na data da posse, para o Emprego a que concorre;

2.3.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

2.3.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

2.3.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre;

2.3.7 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2.3.8 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

2.3.9 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

2.3.10 - Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Emprego, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os empregos ou empregos em comissão.

2.3.11 - Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

2.3.12 - Não registrar crime contra a Administração Pública.

2.4- O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador no requerimento de inscrição realizada.

2.5 – Para inscrever-se no Concurso o candidato deverá:

2.5.1- Comparecer pessoalmente ou através de procurador no local indicado para as inscrições, ou:

2.5.2- Acessar os endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.cajuru.sp.gov.br, durante todo o período de inscrição, até as 24:00 h do último dia, horário de Brasília;

2.5.3- Localizar o “link” correspondente ao Concurso público;

2.5.4- Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

2.5.5- Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.1, correspondente ao emprego pretendido, até a data limite de 15 de janeiro.

2.5.5.1- Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado via internet durante o período de inscrição;

2.5.6- Após o término do período destinado para as inscrições o requerimento de inscrição não estará mais disponibilizado;

2.5.7- A Prefeitura Municipal de Cajuru e a Assessorarte Serviços Especializados, não se responsabilizarão por

solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnicas que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição.

2.6 – O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Emprego se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

2.6.1 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 – Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.8 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.9 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.9.1 - O candidato ou seu procurador será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição realizada, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

2.10- Os pedidos de inscrição dos candidatos serão analisados pela Assessorarte Serviços Especializados e referendados pela Comissão de Concurso Público Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término das mesmas.

2.10.1 - O fato de o candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição.

2.11- A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público Municipal, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

2.12- A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de afixação, no Paço Municipal, localizado na Largo São Bento nº 985, Centro em Cajuru, SP e nos endereços eletrônicos: www.assessorarte.com.br e www.cajuru.sp.gov.br.

2.13- A Comissão de Concurso Público Municipal poderá se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

2.14- Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte Serviços Especializados, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

2.15- A Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorarte Serviços Especializados, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

2.16- Não haverá coincidência de horários para realização das provas para os empregos abaixo relacionados, podendo o candidato se inscrever para dois empregos em concurso, desde que observado o critério abaixo.

2.16.1- A não coincidência somente se dará para os empregos elencados na tabela abaixo, integrantes da mesma linha, não se responsabilizando Assessorarte Serviços Especializados e nem a Prefeitura Municipal de Cajuru por qualquer coincidência de horários não previstos neste edital.

Emprego	Não coincidirá com
Operador de Máquina	Motorista
Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo
Assistente Administrativo	Auxiliar de Contabilidade
Controlador Interno	Fiscal de Renda, Ouvidor
Técnico em licitações	Fiscal de Renda, Ouvidor
Assistente de Diretor de Escola	Gestores de Creche
Pedagogo	Coordenador Pedagógico, Sup. Geral de Ensino Básico
Orientador Educacional do Ensino Fundamental	Orientador Educacional do Ensino Infantil
Professor Ensino Fundamental	Professor Educação Infantil

Professor de Educação Básica II - Ciências	Professor de Educação Básica II - Matemática
Professor de Educação Básica II - Geografia	Professor de Educação Básica II - História
Professor de Educação Básica II - Inglês	Professor de Educação Básica II - Português

3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1-** Será assegurada aos portadores de necessidades especiais a participação neste concurso público, 5% de reservas das vagas oferecidas, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999.
- 3.1.1** - Serão consideradas deficiências aquelas definidas de acordo com o artigo 4º, do Decreto federal nº 3.298/99 de 20/12/1999, com alteração dada pelo Decreto federal nº 5.296/04 de 02/12/2004.
- 3.1.2** - Para efeito de cálculo as frações resultantes maiores ou igual 0,5 (meio) serão arredondadas para o número inteiro subsequente e as frações menores que 0,5 (meio) serão desprezadas.
- 3.2-** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.
- 3.2.1-** O candidato portador de deficiência que realizar a inscrição pela internet deverá encaminhar o Laudo Médico, pelo correio, através de sedex, no período destinado para as inscrições (4 a 14/1/10) para a Prefeitura Municipal de Cajuru, A/C Departamento de Pessoal, sito no Largo São Bento, 985, CEP 14.240.000, anexando ao mesmo cópia de sua ficha de comprovante de inscrição que deverá conter o número e o código do cargo a que se inscreveu.
- 3.2.2-** Caso o Laudo Médico não seja encaminhado ou enviado fora do prazo estabelecido, o candidato não participará do concurso como portador de deficiência, nos termos do item 3.9.
- 3.3-** Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.3.1** - O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 3.3.2** - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.4-** Os candidatos portadores de necessidades especiais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Empregos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 3.5-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.5.1** - O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.
- 3.5.2** - Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.5.4** - Após admissão no Emprego a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Emprego, bem como aposentadoria por invalidez.
- 3.6-** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o Emprego pretendido.
- 3.7-** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais, frente às rotinas do Emprego, obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44 e será realizada pela Prefeitura Municipal, através de equipe multiprofissional.
- 3.7.1** - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

- 3.8-** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
- 3.9-** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 3.10-** Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o Emprego pretendido.
- 3.11-** As vagas reservadas ao portador de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.12-** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4- DAS PROVAS

4.1- O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Conhecimentos Gerais (Português e Matemática), sendo que cada Emprego terá uma combinação específica de modalidades de provas.

4.2- Cada Emprego Público terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

Empregos	Modalidades de Provas
Vigia e Zelador	Conhecimentos em Português e Matemática
Carpinteiro, Mecânico, Padeiro, Pedreiro e Serviços Gerais	Conhecimentos em Português, Matemática e Prática
Guarda Municipal, Motorista e Operador de Máquina	Conhecimentos em Português, Matemática, Específicos e Prática
Agente Administrativo, Agente Escolar, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Contabilidade, Cadastrador Social Comunitário, Controlador Interno, Coordenador Chefe dos Serviços de Lançadoria e Tributação, Coordenador Geral de Informática, Fiscal, Fiscal de Renda, Fiscal do Transporte Escolar, Gerente Municipal de Abastecimento de Combustível, Merendeira, Monitor Transp. Escolar, Ouvidor, Secretário de Escola, Supervisor Chefe da Merenda Escolar e Técnico em Licitações.	Conhecimentos em Português, Matemática e Específicos
Assistente Social, Assistente de Procurador, Biologista, Coordenador Pedagógicos, Dentista (Programa de Saúde da Família), Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor de Creche, Médico, Orientador Educacional do Ensino Fundamental, Orientador Educacional do Ensino Infantil, Pedagogo, Procurador Jurídico Municipal, Psicólogo, Supervisor Geral do Ensino Básico	Conhecimentos em Português, Atualidades e Específicos
Professor de Educação Física, Professor Educação Básica II (PEB II) de Ciências, Professor Educação Básica II (PEB II) de Educação Artística, Professor Educação Básica II (PEB II) de Geografia, Professor Educação Básica II (PEB II) de História, Professor Educação Básica II (PEB II) de Inglês, Professor Educação Básica II (PEB II) de Matemática, Professor Educação Básica II (PEB II) de Português, Professor Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental	Conhecimentos em Português, Matemática, Atualidades, Pedagógicos e Específicos

4.2.1- As provas de conhecimentos gerais (Português e Matemática) visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.

4.2.2- As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao Emprego público.

4.2.3- As provas práticas visam aferir a experiência profissional, habilidade e destreza relacionada às atividades inerentes para o desempenho do Emprego público em concurso.

4.2.4- As provas de conhecimentos sobre atualidades visam aferir as noções básicas do candidato relativas a fatos atuais sobre política, economia e social, tanto do Brasil como do exterior.

- 4.3-** O programa das provas é o constante do Anexo IV, e estará à disposição dos candidatos no local de inscrição, na Prefeitura Municipal de Cajuru situada na Largo São Bento nº 985 , Centro em Cajuru, SP e no endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br

5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

- 5.1-** As provas objetivas deverão realizar-se-ão em locais e horários a serem divulgados oportunamente no jornal “O Jornalzão” que publica os atos oficiais do Município de Cajuru e afixado no prédio da mesma.
- 5.1.1 -** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.
- 5.1.2 -** Os dias, horários e locais, também serão divulgados através do endereço eletrônico: www.assessorarte.com.br apenas em caráter informativo.
- 5.1.3 -** Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas no Jornal “O Jornalzão” que publica os atos oficiais do Município de Cajuru que publica os atos oficiais da Prefeitura.
- 5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 5.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 5.4-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
- 5.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
- 5.5.1 –** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Células de Identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classes que por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- 5.5.2 –** Não será admitido na sala de prova o candidato que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 5.5.3 -** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.
- 5.5.2 -** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.
- 5.5.3 -** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como outro documento oficial que identifique.
- 5.7-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 5.9-** Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou consulta, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.
- 5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e marcá-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

- 5.11.1** - Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- 5.11.2** - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco.
- 5.11.3** - Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.
- 5.12**- No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 5.12.1** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- 5.12.2** - Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.13**- O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos de seu início.
- 5.13.1** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.
- 5.13.2** - Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e a folha de respostas, podendo, no entanto anotar suas alternativas no verso da ficha de inscrição.
- 5.13.3** - Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- 5.13.4** – O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova a fim de evitar aglomerações e/ou tumultos.
- 5.14**- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 5.15**- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.16**- Para execução da Prova Prática o candidato deverá apresentar-se com traje adequado para a sua realização, os candidatos que porventura não se adequarem para a realização da prova pratica poderão ser excluídos do concurso a critério da Comissão ou dos Examinadores, se constatado risco de acidente de trabalho, por conduta inadequada do candidato ou traje inapropriado.
- 5.17**- O cronograma de eventos com as prováveis datas das etapas do presente concurso é o constante do Anexo I.

6- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 6.1**- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.
- 6.2**- As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.
- 6.2.1** - As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.3**- Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma é considerada correta para todos os candidatos.
- 6.4**- O candidato que na prova objetiva obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará desclassificado para a prova prática, bem como eliminado do concurso.
- 6.5**- As provas práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.5.1**- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova.
- 6.6**- Os candidatos habilitados para as provas práticas serão convocados em ordem alfabética, não sendo divulgado nessa etapa a nota obtida na prova objetiva.
- 6.7**- O candidato que na prova prática obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos estará eliminado do concurso.
- 6.8**- Serão convocados para prestação das provas práticas, o contingente de 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas neste Edital, respectivamente para cada cargo.

7- DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

7- DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.1- Serão convocados para a prestação da prova de aptidão física os 20 (vinte) primeiros colocados na prova objetiva, bem como todos os que estiverem com a mesma pontuação de corte na 20ª posição. Será divulgada a pontuação de corte e a pontuação dos candidatos habilitados no edital de convocação para a prestação das provas de aptidão física.

7.1.1- Os candidatos que não atingirem a pontuação de corte serão relacionados na listagem de candidatos não habilitados para a prova de aptidão física.

7.2- Para a realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá providenciar, por sua conta, Atestado Médico, conforme Modelo (Anexo II deste Edital), que deverá constar estar apto para realizar o TAF.

7.2.1- Sem a apresentação do Atestado Médico o candidato não realizará o TAF e estará automaticamente eliminado do concurso.

7.3- As provas de aptidão física realizar-se-ão em dias, locais e horários a serem oportunamente divulgados no Jornal "O Jornalzinho" que publica os atos oficiais do Município de Cajuru-SP e a caráter informativo nos endereços eletrônicos www.cajuru.sp.gov.br e www.assessorarte.com.br

7.3.1- A identificação do local de prova, apresentação do candidato e comparecimento deverão seguir os moldes do item 5 do presente edital.

7.4- A prova de aptidão física avalia o desempenho físico do candidato e constará de:

7.4.1- Exercício abdominal (remador) - masculino e feminino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

7.4.2- Exercício de barra - masculino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

7.4.3- Flexão de braços 4 (quatro) apoios masculino e 2 (dois) apoios feminino, aferido em quantidade, limitado em 1 (um) minuto de execução;

7.4.4- Corrida de 12 (doze) minutos - masculino e feminino, aferido em metros;

7.4.5- Corrida de 50 (cinquenta) metros - masculino e feminino, aferido em tempo.

7.5- A pontuação de cada exercício é atribuída ao candidato de acordo com a sua idade, conforme a data de nascimento informada na ficha inscrição do candidato. As tabelas para contagem de pontos, masculino e feminino, seguem abaixo:

7.5.1- Masculino

Corrida 50 metro	Barra	Abdo- minal	Apoio de Frente	Corrida 12 minutos	Até 20 anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
10"00	1	16	4	1600 m	0	0	0	0	0	10
9"75	1	18	6	1700 m	0	0	0	0	10	20
9"50	1	20	8	1800 m	0	0	0	10	20	30
9"25	1	22	10	1900 m	0	0	10	20	30	40
9"00	1	24	12	2000 m	0	10	20	30	40	50
8"75	1	26	14	2100 m	10	20	30	40	50	60
8"50	2	28	16	2200 m	20	30	40	50	60	70
8"25	3	30	18	2300 m	30	40	50	60	70	80
8"00	4	32	20	2400 m	40	50	60	70	80	90
7"75	5	34	22	2500 m	50	60	70	80	90	100
7"50	6	36	24	2600 m	60	70	80	90	100	
7"25	7	38	26	2700 m	70	80	90	100		
7"00	8	40	28	2800 m	80	90	100			
6"75	9	42	30	2900 m	90	100				
6"50	10	44	32	3000 m	100					

7.5.2- Feminino

Corrida 50 m	Abdo- minal	Apoio de Frente	Corrida 12 min	Até 20 Anos	De 21 a 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
11"50	6	2	1000 m	0	0	0	0	0	10
11"25	8	4	1100 m	0	0	0	0	10	20
11"00	10	6	1200 m	0	0	0	10	20	30
10"75	12	8	1300 m	0	0	10	20	30	40
10"50	14	10	1400 m	0	10	20	30	40	50
10"25	16	12	1500 m	10	20	30	40	50	60
10"00	18	14	1600 m	20	30	40	50	60	70

9"75	20	16	1700 m	30	40	50	60	70	80
9"50	22	18	1800 m	40	50	60	70	80	90
9"25	24	20	1900 m	50	60	70	80	90	100
9"00	26	22	2000 m	60	70	80	90	100	
8"75	28	24	2100 m	70	80	90	100		
8"50	30	26	2200 m	80	90	100			
8"25	32	28	2300 m	90	100				
8"00	34	30	2400 m	100					

- 7.6-** Os pontos da prova de aptidão física será obtida através de média simples, da soma da pontuação de cada exercício.
- 7.7-** A prova de aptidão física será avaliada na escala de 0(zero) à 100(cem) pontos, sendo considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior à 40 (quarenta) pontos.
- 7.8-** O resultado final do TAF determinará o candidato apto ou inapto, sendo que não será atribuída nota referente à avaliação para efeitos de classificação.

8- DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 8.2-** A nota final resultará da média simples das pontuações obtidas nas provas objetivas e provas práticas quando houver previsão.
- 8.3-** Será de 3 (três) dias o prazo para a interposição de recurso referente ao resultado final, devendo o pedido ser protocolado, pessoalmente, pelo candidato junto à Prefeitura Municipal de Cajuru, na Largo São Bento nº 985 , Centro em Cajuru, SP
- 8.4-** Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público Municipal, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 8.5-** Na hipótese de igualdade de nota terá preferência, sucessivamente, os candidatos que:
- 8.5.1-** for mais idoso;
- 8.5.2-** tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

9- RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1-** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através do Jornal no jornal "O Jornalão" que publica os atos oficiais do Município de Cajuru, e a título informativo, pela internet nos endereços eletrônicos www.assessorarte.com.br e www.cajuru.sp.gov.br, bem como, será afixado no prédio da Prefeitura, em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas.
- 9.2-** Caberá recurso referente à formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à Prefeitura Municipal, na Largo São Bento nº 985 , Centro em Cajuru, SP
- 9.2.1** - Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a Identidade do candidato recorrente, Emprego e seu Número de inscrição.
- 9.2.2** - Será rejeitado o recurso que:
- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) for protocolado fora do prazo;
- d) for encaminhado via fax, via postal, via internet e/ou correio eletrônico ou encaminhado para endereço diferente do estabelecido.
- 9.2.3** - Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 9.2.4** - As provas objetivas de todos os candidatos, para o mesmo Emprego, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.
- 9.2.5** - A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão de Concurso Público Municipal, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado no jornal "O Jornalão" que publica os atos oficiais do Município de Cajuru e divulgado através do endereço www.assessorarte.com.br.

- 9.3- O resultado final do concurso será publicado oficialmente no jornal “O Jornalão” que publica os atos oficiais do Município de Cajuru, e divulgado pela internet no endereço eletrônico www.assessorarte.com.br e no prédio da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.
- 9.4- Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do edital respectivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
- 9.5- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo III.
- 9.6- Os recursos intempestivos serão desconsiderados.
- 9.7- Os candidatos deverão obrigatoriamente tomar ciência da resposta oferecida do recurso na Prefeitura, sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail ou postal.

10- DA NOMEAÇÃO

- 10.1- **A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.**
- 10.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela Prefeitura Municipal, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, sendo que os candidatos estão sujeitos ao estágio probatório nos termos constitucionais.
- 10.3- A convocação será feita através do setor competente da Prefeitura Municipal, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.3.1 - Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal.
- 10.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
10.4.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
10.4.2 - É facultado à Prefeitura Municipal de Cajuru exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.
- 10.5- Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 10.6- Os candidatos após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovações de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste edital.
- 10.7- Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais.
- 10.8- Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.
- 10.9- O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, por igual período.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

- 11.2- A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público Municipal e será publicada oportunamente.
- 11.3- **Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Cajuru o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.**
- 11.4- Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
 - For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
 - For responsável por falsa identificação pessoal;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;
 - Não devolver a folha de resposta;
 - Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
 - Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público Municipal.
- 11.5- A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.6- **A aprovação no Concurso não gera direito a nomeação, ficando a critério da Administração Municipal a convocação dos candidatos habilitados e classificados, mas esta, quando se fizer, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final.**
- 11.7- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disse respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- 11.8- A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de anular o Concurso, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- 11.9- Por razões de ordem técnica e de segurança a Assessorarte - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
- 11.9.1- Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.
- 11.10- As convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do jornal "O Jornalão" que publica os atos oficiais do Município de Cajuru, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 11.10.1 - As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correio, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pela Prefeitura Municipal de Cajuru.
- 11.11-O candidato terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvados os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.
- 11.12-Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.
- 11.13-Poderá o Sr. Prefeito Municipal utilizar-se da lista de classificação final deste concurso público, para atribuição de classes e/ou aulas, visando suprir eventuais vagas do magistério público municipal, em substituição ou em carga suplementar, devendo para tanto valer-se da ordem de classificação, para efeitos de chamamento.
- 11.14-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público Municipal.
- 11.15-Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final via telefone, fax ou e-mail.
- 11.16- A Assessorarte Serviços Especializados autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

Cajuru, 29 de dezembro de 2009

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal